

Vitória (ES), Segunda-feira, 13 de Julho de 2015.

O horário para realização dos exames será oportunamente informado através de publicações nos sites e no Diário Oficial.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido este comunicado.

Vitória, 10 de julho de 2015.
ADENILDO ANTONIO LUCCHI
Promotor de Justiça
Secretário da Comissão de Concurso

Protocolo 165583

Defensoria Pública do Estado - DPES -

PORTARIA DPES Nº. 506, DE 10 DE JULHO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições legais, assinou o seguinte ato:

PLANTÃO JUDICIÁRIO JULHO DE 2015

DATA	DEFENSOR PÚBLICO	HORÁRIO	CÍVEL E CRIMINAL
11/07	Dr. Felipe Amorim Castellan	12 às 18h	Criminal
18/07	Dr. Robert Ursini dos Santos	12 às 18h	Criminal

Permuta dos Defensores Públicos: Dr. Robert Ursini dos Santos (11/07/2015) e Dr. Felipe Amorim Castellan (18/07/2015), referente à **Portaria DPES nº 414, publicada no DIO do dia 02/06/2015.**

DR. LEONARDO OGGIONI C. DE MIRANDA **DEFENSOR PÚBLICO GERAL**

TELEFONE DO PLANTÃO JUDICIÁRIO: 3334-2096

Protocolo 165454

PORTARIA DPES Nº 504, DE 10 DE JULHO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei complementar 55/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, parcialmente a Portaria DPES nº 321, de 16 de Maio de 2014, no que se refere designação da Defensoria Pública, **Dra. Manoela Fanni Dias Resende**, para atuar na 1ª Defensoria Fazendária de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de Julho de 2015.

Leonardo Oggioni C. de Miranda
Defensor Público Geral do Estado do Espírito Santo
Protocolo 165579

PORTARIA CGDP Nº 004, de 10 de julho de 2015.

-RECOMENDAÇÃO GERAL Nº 014

Dispõe sobre a comunicação de suspeição por motivo de foro íntimo.

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Federal nº. 80/94 e a Lei Complementar Estadual nº. 55/94, e:

CONSIDERANDO o dever dos defensores públicos em observar as normas legais e regulamentares; CONSIDERANDO a atribuição de orientação e fiscalização da atividade funcional dos membros da Instituição; CONSIDERANDO a atribuição para expedir recomendações gerais a Defensores Públicos, diante de informações recebidas ou obtidas durante inspeções ou correções, sobre matéria afeta à Corregedoria; CONSIDERANDO a atribuição para baixar normas visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública; CONSIDERANDO que os Defensores Públicos, como intermediários na relação do Estado com os cidadãos jurisdicionados, são invioláveis por seus atos e manifestações nos limites da lei, na forma do artigo 12 da LC 55/94; CONSIDERANDO o dever dos membros da Defensoria Pública declarar-se suspeito ou impedido nos termos da Lei (artigo 129, VI da LC 80/94 e artigo 41, IV da LC 55/94);

CONSIDERANDO que o membro da Defensoria Pública dar-se-á por suspeito, ou impedido quando impedido de funcionar, por razões de foro íntimo, que deverão ser comunicadas reservadamente ao Defensor Público Geral; e, quando ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual como causa de suspeição dos juizes e membros do Ministério Público, na forma do artigo 58, II e III da LC 55/94; CONSIDERANDO ser prerrogativa dos membros da Defensoria Pública, dentre outras que lhe sejam conferidas por lei ou que forem inerentes a seu cargo, ser tratado com o mesmo respeito e consideração reservado aos Magistrados e demais titulares dos cargos e das funções essenciais à justiça, conforme artigo 128, XIII da LC 80/94 e artigo 55, I da LC 55/94; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 135 do Código de Processo Civil; CONSIDERANDO a decisão proferida pelo STF no mandado de segurança coletivo nº 28215-DF CONSIDERANDO a decisão proferida pelo CNMP no procedimento de controle administrativo nº 0.00.000.000214/2012-28

ORIENTA:

"A COMUNICAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 58, II DA LC 55/94 SE PERFAZ COM A SIMPLES ALEGAÇÃO DE FORO ÍNTIMO, SENDO FACULDADE DO DEFENSOR PÚBLICO EXPOR OS RESPECTIVOS MOTIVOS."

Vitória/ES, 10 de julho de 2015.

GUSTAVO COSTA LOPES
DEFENSOR PÚBLICO
CORREGEDOR GERAL
Protocolo 165580

PORTARIA DPES Nº. 505, DE 10 DE JULHO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei complementar 55/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, provisoriamente, o Defensor Público **Dr. Marcel Vitor de Magalhães e Guerra**, para atuar, por cumulação na 1ª Defensoria Fazendária de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de Julho de 2015.
Leonardo Oggioni C. de Miranda
Defensor Público Geral do Estado do Espírito Santo
Protocolo 165585

PORTARIA DPES Nº 503, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO

ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei complementar 55/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria DPES nº 105, de 26 de fevereiro de 2015, que designou o Defensor Público, **Dr. Daniel Henrique Campos**, para atuar, por cumulação, sem prejuízos de suas atribuições na Defensoria Plena de Piúma - Área Criminal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de Julho de 2015.

Leonardo Oggioni C. de Miranda
Defensor Público Geral do Estado do Espírito Santo
Protocolo 165598

Publicações de Terceiros

#ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA # VITÓRIA STONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
CNPJ: 00.338.678/0001-89
NIRE: 32300027440

Aos Vinte e sete (27) dias do mês de Fevereiro de dois mil e quinze (2015), às 16:00 horas, reuniram-se em primeira chamada, na Sede social de **VITÓRIA STONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, CNPJ nº 00.338.678/0001-89, localizada na cidade de Serra, na Rua Atalydes Moreira de Souza, S/N - Lotes 11 e 12 - Civit I - CEP: 29.168-055, os acionistas da mesma, por seus Representantes Legais, representando a totalidade do Capital Social votante, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas, para a realização a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, convocados por carta, com a antecedência legal e conforme o disposto no Artigo 135 da Lei 6.404/76, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1-) - Alteração da atividade econômica da Filial de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

2-) - Assuntos Gerais.

Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Sandro Verzola, que convidou a mim Ricardo Verzola para secretariar os trabalhos, com a responsabilidade de elaborar a Ata da AGE.

Após as explicações do Sr. Sandro Verzola, Administrador da empresa e seu Diretor Presidente, foi colocado em votação o item 1 da Convocação.

DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Aprovada por unanimidade, a mudança do Objeto Social da Filial de Cachoeiro de Itapemirim - ES - CNPJ: 00.338.678/0002-60 - NIRE: 32900319051, localizada no endereço Rod. Engenheiro Fabiano Vivacqua - BR 482 Nr. 2436/2444 - Bairro Álvaro Tavares - Cachoeiro